



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1220

Fax: (31) 3829-1243

www.camaraipatinga.mg.gov.br

licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA Multi Quadros e Vidros Ltda.

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 18/2021

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO COM VISTAS À INCLUSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA COMO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – ADMISSIBILIDADE

A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020, apresentou impugnação no dia 02 de dezembro de 2021 (quinta-feira), por meio do endereço eletrônico licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br.

Dessa forma, a impugnação é tempestiva e foi processada segundo as normas legais e editalícias.

II – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Ipatinga publicou edital para realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual está registrada sob o número 18/2021 e tem como objeto a *“aquisição de mobiliário e vidro destinados a complementar a infraestrutura dos órgãos e gabinetes da Câmara Municipal de Ipatinga”*.

Publicado o edital, a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda. apresentou impugnação, argumentando, em apertada síntese, que deve a Administração alterar o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 para a inclusão da exigência de documentação adicional de qualificação técnica, concernentes aos atestados de capacidade técnica e de inscrição em Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

Responde-se a impugnação, nos termos legais, conforme os fundamentos a seguir.

III - DO MÉRITO

No que concerne à impugnação para a inclusão de documentação adicional de qualificação técnica em caráter obrigatório, a legislação confere à Administração Pública a **faculdade** para decidir sobre tal exigência.

Nesses termos, com o fim de alcançar a melhor contratação, estimulando a ampla competitividade e observando os critérios de isonomia, bem como diante da simplicidade do objeto a ser licitado no presente Pregão Eletrônico, a Câmara Municipal de Ipatinga entende não ser necessário para o atual certame a apresentação dos documentos sugeridos pela empresa autora da impugnação, sendo suficientes, para a comprovação da habilitação ou para a aceitação da proposta comercial, as exigências já contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/n° - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1220

Fax: (31) 3829-1243

www.camaraipatinga.mg.gov.br

licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

De fato, quando da elaboração do edital, a Administração definiu aquilo que julgou ser suficiente dentro das normas legais aplicáveis, resguardando os critérios mínimos que entende necessários ao bom cumprimento do objeto.

Ressalta-se, contudo, que o cumprimento das diversas exigências legais para o fornecimento do material licitado é de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas por essa todas as normas legais aplicáveis ao caso mesmo que o edital assim não o exija diretamente.

Assim, não cabe modificação do edital para inclusão das qualificações técnicas sugeridas, visto que não tem amparo legal ou poderiam frustrar o certame.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **NEGA-SE PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa Multi Quadros e Vidros LTDA., reforçando-se que o edital atende a todos os requisitos legais.

Ipatinga, 06 de dezembro de 2021.

Miryan Santos Rezende Nunes

Pregoeira